



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO
EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO

EDITAL nº 03/2025 – III PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VICE-DIRETOR ESCOLAR – ESCOLAS DE TEMPO PARCIAL - DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO OSASCO

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Osasco, nos termos da Resolução SEDUC - 9, de 8-2-2024, que altera a nomenclatura da função que se especifica, bem como altera e acrescenta dispositivos à Resolução SEDUC nº 52, de 29-07-2022, de que trata a Lei Complementar nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, que altera a Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para ocupar a função gratificada de Vice-Diretor Escolar, nas unidades escolares de tempo parcial, jurisdicionadas pela Diretoria de Ensino de Osasco.

I. Disposições Iniciais:

Todos os docentes efetivos (categoria A) e estáveis (categoria F) interessados em atuar como Vice-Diretores Escolares deverão realizar inscrição e participar de entrevistas junto a Comissão de Supervisores, devidamente constituída pelo Dirigente Regional de Ensino. A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com os artigos 2º e 3º da Resolução 52/2022. Os candidatos selecionados comporão um cadastro reserva na Diretoria de Ensino para o ano letivo de 2025. Somente os candidatos selecionados poderão ser designados Vice-Diretores Escolares durante o presente ano.

II - Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação:

a) Ser Titular de Cargo (Efetivo – Cat. A) ou Categoria F;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO
EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO

b) Proposta de trabalho baseada no Currículo Paulista, nas Diretrizes da Secretaria da Educação e no Plano de Ação da Unidade Escolar;

c) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;

d) Possuir documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1 - Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia (frente e verso);

2 - Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3 - Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4 - Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE:

a) Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;

b) Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;

c) Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas;

d) Curso de Formação "PDL – Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL 2.", com carga horária mínima de 80 horas;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO
EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO

5 - Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

6 - Pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

7 - Carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;

8 - Participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

9 - Substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC 9/2024 e 52/2022;

10 – Ter licenciatura plena, em qualquer componente curricular.

III - Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Currículo Paulista, Diretrizes da Secretaria da Educação, Painel BI, Escola Total e Plano de Ação da Unidade Escolar.

IV – Entrevista

As entrevistas serão agendadas e realizadas na Diretoria de Ensino de Osasco, com data a ser definida e disponibilizada no site da Diretoria de Ensino de Osasco, após o término do período das inscrições, com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

V – Documentos

O interessado deverá anexar no link de inscrição a documentação abaixo relacionada:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO
EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual - 2024 (data base 30/06/2024) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com os itens II.d deste edital;
- d) Currículo Profissional;
- e) Proposta de trabalho.

VI - Das inscrições:

As inscrições ocorrerão de 04/04/2025 a 13/04/2025, através do seguinte link:
<https://forms.gle/JBasAgnYApprmU3C9>

VII – Das Disposições finais

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Vice-diretor cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
- c) Uma vez entregue a proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de decisão da Unidade Escolar, com apoio da Comissão de Supervisores de Ensino, a indicação do candidato para a função concorrida, sendo competência do Dirigente Regional de Ensino a decisão e posterior designação de servidor para a função.
- d) Da decisão da Comissão, após entrevistas, não caberá recurso.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO
EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO

e) Após publicação dos candidatos selecionados, a Direção das Unidades Escolares, com apoio da Supervisão de Ensino de rotina, indicará o candidato de interesse conforme a lista de candidatos do Cadastro Reserva para posterior designação pelo Dirigente Regional de Ensino de Osasco.

f) Os candidatos que já foram selecionados no processo seletivo anterior, publicado no site da Diretoria de Ensino de Osasco em 19/03/2025, não participarão do presente Processo Seletivo. O mesmo se aplica aos candidatos inaptos.

Osasco, 03 de abril de 2025.

Alexandre P. Correia
Elton Vinicius Cornaglia
Rodrigo Oliveira de Aguiar

Comissão de Supervisores

Prof. Ariovaldo Guinther
RG 25.790.923-0
Dirigente Regional de Ensino